



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 934, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO  
DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBA-  
NOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO - RS, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), amortizável em até quatro (4) anos, com carência de até dois (2) anos, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia à operação de crédito, a quota-partes Municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em pavimentação para a rua Pedro Rosa.

Art. 4º - Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para as amortizações das prestações e dos encargos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove.

Reg. no Livro de Atas  
n.º 934 fls. 040  
28/09/79 1979  
M. Poletto

Secretário do Governo  
Marino Poletto

121  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE  
Atto  
Secretário do Governo  
Marino Poletto

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

